



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 46 e seguintes da
Resolução nº 02/2024)

1. Área requisitante:

Setor requisitante: Gabinete e Secretaria da Câmara.

Responsável: Servidor Benedito Donizetti da Silva, contador da Câmara Municipal de Gonçalves. ✓

2. Legislação aplicável:

Aplica-se a contratação as disposições da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 02/2025.

3. Descrição da necessidade da Contratação:

Fundamentação: inciso I, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do art. 47 da Resolução 02/2024.

A fim de subsidiar os trabalhos do setor de contabilidade da Câmara Municipal e os processos que envolvem questões contábil, administrativa, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Gonçalves, verifica-se a necessidade de contratação de empresa com especialização para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira.

Se mostra imprescindível realizar a presente contratação para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos do Poder Legislativo, garantido a



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

transparência, eficiência e o cumprimento das metas estabelecidas no orçamento anual destinado à Câmara Municipal.

O suporte técnico oferecido na contratação é vital ao setor de contabilidade para apoiar a tomada de decisão com a confecção de pareceres e defesas contábeis com a implementação e aperfeiçoamento de práticas de controle interno e no aprimoramento da transparência na gestão dos recursos públicos, atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização e os anseios da população.

A realidade da Câmara Municipal de Gonçalves, cujo acervo de servidores é reduzido, torna imprescindível para o seu bom funcionamento a contratação externa de serviços contábeis especializados, visto que seria impossível para o Poder Legislativo Municipal suprir tal especialização com a contratação de servidores.

É de conhecimento público que a Câmara Municipal de Gonçalves não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação capazes de suprir a demanda do Poder Legislativo, sendo que mesmo a Prefeitura Municipal de Gonçalves tem carência nesta área.

Ainda que houvesse profissionais disponíveis, seria financeiramente inviável para os cofres do Poder Legislativo preencher um quadro permanente de servidores habilitados e treinados, em número e qualificação suficiente para acompanhar, interpretar e aplicar as normas que envolvem a administração pública, especialmente, na área contábil e as exigências dinâmicas que envolvem as recomendações e disposições dos diversos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, para o ano de 2026, pretende a Câmara Municipal a ampliação do objeto dos serviços, demandando da Contratada também serviços de consultoria visando a implantações dos seus procedimentos de forma eletrônica, visando a modernização da sua contabilidade, bem como atender as exigências legais e dos órgãos de controle e garantir a eficiência dos seus serviços.

Também serão incluídos na consultoria serviços de consultoria visando a melhoria das informações contábeis prestadas no âmbito do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi, adequar o SIAFIC no âmbito da Câmara Municipal em atendimento a Lei nº 10.540/2020, assegurando a conformidade legal e a padronização contábil e o treinamento dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A consultoria visa garantir a excelência e a qualidade do serviço contábil, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, promovendo a continua melhoria dos trabalhos executados e de seus servidores, em prol da transparência e da correta gestão dos recursos públicos.

Ademais, a contratação além de permitir a realização continua ao longo do exercício de 2026 da avaliação e aperfeiçoamento dos serviços da Câmara Municipal e a sua continua melhoria, sanando eventuais problemas, mediante orientações e pareceres, promoverá o treinamento continuo dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a contratada patrocinará a defesa da Câmara Municipal, em matéria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Por tais razões, a solução mais viável, técnica e economicamente, se reveste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira.

4. Requisitos da contratação:

Fundamentação: Inciso III, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II e IV do art. 47 da Resolução 02/2024.

Os serviços de consultoria e assessoria financeira possuem caráter eminentemente técnico, tem previsão nas alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, do inciso XVIII, do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por se enquadrarem em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual que serão prestados por empresa com notória especialização.

A notória especialização e a capacidade técnica da empresa, estão comprovadas pela documentação pertinente que instrui o presente ETP (currículo da empresa e proposta de honorários), avaliada mediante a análise da qualificação do seu quadro de profissionais, pela experiência na prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

de serviços de contabilidade pública para entidades, Prefeituras e Câmara Municipais.

Deve-se ressaltar que a notória especialização está relacionada com as características intrínsecas do profissional, resultado de conhecimento teórico e prático sobre a matéria, da consistência e excelência do desempenho de contratos anteriores e da conceituação ético-profissional.

Os serviços deverão ter início em janeiro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, após a formalização do processo administrativo de contratação e poderá o contrato ser prorrogado por interesse público e das partes.

Levando-se em conta os contratos anteriormente firmados pela Câmara Municipal de Gonçalves com a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios, está demonstrou que cumpri todos os requisitos necessária para a prestação dos serviços, que goza de renome no mercado pela expertise técnica do seu quadro técnico e societário, destacando-se na sua área de atuação, preenchendo os requisitos necessários para a contratação.

A referida empresa vem prestando serviços desta natureza para a Câmara Municipal de Gonçalves por muitas legislaturas, sendo que durante a vigência dos diversos contratos que foram firmados, prestou os serviços com excelência e satisfazendo integralmente as necessidades do Poder Legislativo, em cumprimento ao interesse público.

Portanto, o relacionamento profissional ao longo dos anos com a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios demonstrou possuir a



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade e os meios técnicos para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Gonçalves, garantido que o objeto da contratação será realizado conforme planejado.

Assim, a contratação de serviço profissional de consultoria técnica de cunho intelectual da ADPM – Administração Pública para Municípios, na forma do art. 6º, XVIII, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, c/c o art. 74, III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverá ser formalizada por inexigibilidade de licitação.

4.1. Quadro societário e de funcionários:

Analisando o currículo da empresa, podemos verificar que ela atua no ramo objeto da contratação, possuindo em seus quadros, societário e de funcionários, pessoas capacitadas com formação na área e com extensa especialização.

A empresa apresentou uma relação de artigos publicados e pareceres realizados por seus profissionais, que por amostragem foram analisados pela área técnica da Câmara Municipal de Gonçalves, ou seja, pelo contador Benedito Donizetti da Silva, a quem coube atestar a qualidade técnica dos mesmos e sua excelência.

Também foram verificados os atestados de capacidade técnica elencados no currículo, oriundos de diversos órgãos públicos para quem foram prestados os serviços, incluindo, a própria Câmara Municipal de Gonçalves.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

O currículo da ADPM apresenta a relação dos profissionais técnicos da empresa requerida e os respectivos currículos, com o histórico profissional, capaz de comprovar a capacitação dos profissionais e a sua formação técnica, conforme relação abaixo:

4.2. Responsáveis técnicos:

Rodrigo Silveira Diniz Machado, Sócio Presidente da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Pós-graduado em MBA Governança, Risco, Controle e Compliance pela Universidade de São Paulo - USP. Pós-graduado em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC. Pós-graduado em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC. Pós-graduado em Administração Pública Municipal para Gestores Políticos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC. Graduado em Ciências Contábeis pela UNA. Especialista com grande experiência em Consultoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Tributária junto aos Municípios de Minas Gerais bem como em defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado e União.

Ricardo Chaves de Castro, Sócio da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Newton Paiva. Pós-graduado em Administração Pública Municipal para Gestores Políticos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Auditoria em Organizações do Setor Público pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Especialista com



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

grande experiência em Consultoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Tributária junto aos Municípios de Minas Gerais bem como em defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado e União.

Rinaldo Roberto da Silva, Sócio da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Pitágoras. Pós-graduado em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduado em MBA em Gestão Pública pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI. Especialista com grande experiência em Consultoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Tributária junto aos Municípios de Minas Gerais bem como em defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado e União.

4.3. Corpo Técnico Especializado:

Adriano Felix: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro de Ensino Superior de Santa Luzia. Pós-graduado em Auditoria em Organizações do Setor Público pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduando em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aline Emanuele da Silva Estrela: Contadora / Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Belo Horizonte. Pós-graduada em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Amanda Gonçalves dos Santos: Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário UNA. Pós-graduanda em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Ana Luiza Carvalho da Silva: Contadora / Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Pitágoras. Pós-graduanda em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduanda em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Braúlio Daniel Santos: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Pitágoras. Pós-graduando em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Bruno Cassiano Dias: Contador / Administrador / Consultor. Graduado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Pitágoras. Pós-graduado MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Gerenciamento de Projetos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Gestão Pública e Recursos Humanos pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduando em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elias Garibaldi de Assis Silva: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI.

Evandro Resende Queiroz: Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Pitágoras. Graduado em Sistemas de Informação pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerências de Oliveira.

Flaviane Eustáquia de Souza Bambirra: Consultora. Graduanda em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Norte do Paraná.

Francisco Alves Ferreira: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná.

Gláucio Eugênio Cordeiro: Contador / Administrador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela FEAD - Faculdade de Estudos Administrativos. Graduado em Administração pela FEAD - Faculdade de Estudos Administrativos. Pós-graduado em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado MBA em Gestão Pública pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI. Pós-graduado em Contabilidade Pública e Auditoria pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduando em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Graziela de Castro Lino: Advogada / Técnica em Contabilidade / Consultora. Graduada em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Técnica em



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contabilidade pelo Instituto Municipal de Educação Técnica de Timóteo. Pós-graduada em Gestão Pública para Resultados pela Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves. Pós-graduada em “Lato Sensu” e Especialização em Direito Público pela Universidade da FUMEC. Pós-graduanda em Gestão de Contratos e Licitações pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUCMG.

Helber Augusto Ribeiro: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná. Pós-graduado MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá.

Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira: Advogado. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Pós-graduado MBA EAD Governança, Risco, Controle e Compliance pela Universidade de São Paulo - USP. Pós-graduado em MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC. Pós-graduado em Direito Público pelo Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE / Ius Gentium Conimbrigae / Centro de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal) pela Faculdade de Direito Arnaldo Jansen. Mestrando em Direito pela Universidade Fumec.

Juarez Souza Pereira Neto: Contador / Administrador / Consultor. Graduado em Administração pela Universidade de Salvador. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Pitágoras. Pós-graduado em Neurolinguística pela Faculdade Futura. Pós-graduado em Gestão Hospitalar e Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Faculdade Futura. Pós-graduado em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Kelly Morelo Bahense da Silva: Contadora / Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduada MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduada em Administração Pública Municipal e Gestores Políticos pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduanda em Gestão de Contratos e Licitações pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Kleeverton Kleryston dos Santos: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná. Pós-graduado em Gestão Tributária pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI.

Leonardo Trindade Martins: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade FUMEC. Pós-graduado em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá.

Lídia Cristina Duarte: Contadora / Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais. Pós-graduada em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Pós-graduada em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental pela Fundação João Pinheiro. Pós-graduanda em Gestão de Contratos e Licitações pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lucas Alves da Silva: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Pitágoras. Pós-graduando em Contabilidade Pública pela Universidade Estácio de Sá.

Luiz Fernando da Silva Vieira: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Pitágoras. Graduado em Tecnologia - Análise e Desenvolvimento de Sistemas pelo Centro Universitário UNA. Pós-graduado em MBA em Administração Pública pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Gestão Pública e Recursos Humanos pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Pós-graduando em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Nilton Lopes Mareco: Engenheiro Civil / Técnico em Contabilidade / Consultor. Graduado em Engenharia Civil pelo Centro Universitário Newton Paiva. Pós-graduando em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Robson Ribeiro: Analista de Sistemas / Programador. Graduado em Matemática pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira. Mestrado em Administração Pública - Sistema de Informação e Gestão. Área de Concentração: Informática pela Fundação João Pinheiro.

Rodrigo Ribeiro de Carvalho Couto: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estácio de Sá. Pós-graduando em Direito Público, Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Sara Suelen Melgaço Assis: Contadora / Consultora. Graduada em Ciências Contábeis pela UNA - Faculdade de Ciências Gerencias.

Sérgio Ricardo Gomes da Trindade: Analista de Sistemas / Programador. Graduado em Ciência da Computação pelo Centro Universitário FUMEC. Graduado em Tecnologia de Processamento de Dados pelo Centro Universitário FUMEC.

Vanir Dias Oliveira Filho: Contador / Consultor. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná. Pós-graduado MBA em Gestão de Contas Públicas pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria em Organizações do Setor Público pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI.

Vinícius Almeida Maciel Ribeiro: Analista de Sistemas / Programador. Graduado em Sistema de Informação pela Faculdade Cenecista de Sete Lagoas. Pós-graduando em Arquitetura de Software e Soluções com IA pela Faculdade XP Educação.

5. Estimativa das quantidades:

Fundamentação: Inciso IV, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso V do art. 47 da Resolução 02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto às quantidades, a contratação será realizada em conformidade com o quadro abaixo, resultado da verificação da proposta de honorários enviados pela ADPM – Administração Pública para Municípios e que acompanha o presente ETP:

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira	anual	01	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00

Os serviços estão previstos para iniciarem em janeiro de 2026 e pelo período de 12 (doze) meses, após a formalização da contratação mediante a realização do processo administrativo.

O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 12 parcelas, totalizando R\$ 84.000,00.

1. Estimativa do valor da contratação:

Fundamentação: Inciso VI, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso VI do art. 47 da Resolução 02/2024.

A proposta de honorários da empresa é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ADPM – Administração Pública para Municípios e se mostra condizente com os valores praticados por ela no mercado.



CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a aferição do preço se dá conforme disposto no artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021, sendo que foi adotada neste caso meio idôneo correspondente a análise de contratações semelhantes realizadas com a futura contratada por outros órgãos públicos, em especial, outras Câmaras Municipais.

Para evidenciar a razoabilidade da proposta trazida pela empresa ADPM – Administração Pública para Municípios, foram analisadas as contratações apresentadas na proposta, assim como outras, conforme planilha demonstrativa abaixo, aferida a partir da comparação do preço praticado pela contratada em outros contratos semelhantes:

Órgão/Entidade	Referência de honorários
Câmara Municipal de Formoso	R\$ 84.000,00
Câmara Municipal de Bonfim	R\$ 84.000,00
Câmara Municipal de Consolação	R\$ 84.000,00
Câmara Municipal de Rio Manso	R\$ 84.000,00
Câmara Municipal de Varjão de Minas	R\$ 84.000,00
Câmara Municipal de Nova Lima	R\$ 125.892,00

Os valores constantes do quadro acima foram verificados junto aos dados divulgados nos sítios eletrônicos dos referidos órgãos/entidades.

2. Justificativa para o não parcelamento da solução:

Fundamentação: Inciso VIII, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso VII do art. 47 da Resolução 02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria contábil, administrativa, orçamentária e financeira por inexigibilidade, não é viável o seu parcelamento. Portanto, não é possível a divisão do objeto e a competição, não sendo tecnicamente e economicamente viável o parcelamento.

Ademais, todos os serviços que serão prestados guardam interrelação e devem ser desenvolvidos pela mesma empresa visando a uniformização e padronização da qualidade dos mesmos e o seu resultado.

3. Contratações correlatas ou interdependentes:

Fundamentação: Inciso XI, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso VIII do art. 47 da Resolução 02/2024.

Não há no âmbito da Câmara Municipal de Gonçalves contratação correlata ou interdependente prevista para o ano de 2026.

4. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Fundamentação: inciso IX do art. 47 da Resolução 02/2024.

A contratação se alinha com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Gonçalves.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos e Impacto ambiental:

Fundamentação: inciso X e XII do art. 47 da Resolução 02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a contratação pretende-se a modernização das rotinas administrativas com a implantação do governo digital e eficiência pública pela Câmara Municipal de Gonçalves. A Consultoria oferecida pela empresa ADPM permitirá a otimização de processos e a adoção de soluções tecnológicas integradas para a modernização do setor contábil, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, reduzindo a utilização de papel e de custos, promovendo o uso racional dos recursos e a sustentabilidade.

Também permitirá que a Câmara Municipal atenda as disposições da Lei de Licitações a fim de implantar o processo digital para a realização das licitações.

Portanto, trata-se de uma contratação indispensável para a regularidade e desenvolvimento dos serviços contábeis da Câmara Municipal, ressaltando que a empresa já presta serviços para esta Câmara Municipal há pelo menos vinte anos, sem que houvesse qualquer problema ou irregularidade.

A contratação terá impacto ambiental positivo para a Câmara Municipal, com a redução do consumo de papel e não gera impactos ambientais sobre outros aspectos.

Por fim, espera-se a continua melhoria das rotinas e serviços da Câmara Municipal, com o investimento na qualificação e treinamento dos seus servidores.

6. Providencias a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

Fundamentação: inciso XI do art. 47 da Resolução 02/2024.

Não há a necessidade de serem adotadas providencias antes da realização do contrato, já que a Câmara Municipal de Gonçalves está adaptada para a



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução dos serviços pretendidos, que em sua maioria já vem sendo realizados na contratação em vigor, por se tratar de serviço de consultoria.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

Fundamentação: Inciso XIII, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso XIII do art. 47 da Resolução 02/2024.

A presente contratação é viável diante da análise realizada e justifica-se para anteder as necessidades e o interesse público, visando garantir a regularidade contábil, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Gonçalves.

Gonçalves, 02 de janeiro de 2026. ✓

Rosemeire Simão

Rosemeire Simão

Agente de Contratações

Benedito Donizetti da Silva

Benedito Donizetti da Silva

Contador